LEI Nº 2.511, de 28 de junho de 2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Neiva a celebrar Convênio com Associação Beneficente de Acioli, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Acioli, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.493/0001-18, com sede na Praça Coriolano Pereira, s/nº, no Distrito de Acioli, João Neiva, visando repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no mês de julho de 2013.

Art. 2º - O valor estabelecido no art. 1º será repassado em parcela única, no mês de julho de 2013, com objetivo de custear objetos listado na tabela apresentada no Projeto.

Art. 3º - A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 029
Unidade Orçamentária: 101
Função: 13
Subfunção: 392
Programa: 028
Projeto/Atividade: 2.104
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte: 10000000

Art. 4º – A Associação Beneficente de Acioli deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido até 30 (trinta) dias após a utilização do mesmo, juntando cópia dos documentos comprobatórios das despesas.

Art. 5º – A Associação Beneficente de Acioli, obriga-se a restituir eventual saldo dos recursos recebidos, na data de sua conclusão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 28 de junho de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal